

Aviso de

# CONTRATAÇÃO DIRETA

176/2023

## CONTRATANTE (UASG)

731050

## OBJETO

Aquisição de fragmentadora, video conferência, fechadura eletrônica, materiais de informática e fibra óptica para o Comando do Material de Fuzileiros Navais.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.347,10

## DATA DA SESSÃO

29/09/2023

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h até 16:00h

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

|   |    |
|---|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....  | 3  |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....                                 | 5  |
| 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL..... | 7  |
| 4. FASE DE LANCES.....  | 9  |
| 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....                                   | 9  |
| 6. HABILITAÇÃO.....   | 11 |
| 7. CONTRATAÇÃO.....   | 12 |
| 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....                                 | 13 |
| 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....  | 15 |

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 176/2023



MARINHA DO BRASIL

BATALHÃO NAVAL

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 176/2023

(Processo Administrativo n.º 63181.002126/2023-52)

Torna-se público que o Batalhão Naval, por meio da Divisão de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 29/09/2023**

**Horário da Fase de Lances: 08:00h às 16:00h**

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento:** menor preço

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Os objetos da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de Fragmentadora, Video conferência, Fechaduras eletrônicas, Materiais de informática e Fibra ópticas para o Comando de Material de Fuzileiros Navais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | CATSER/<br>CATMAT | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUAN | PREÇO<br>UN  | PREÇO<br>TOTAL |
|------|---|-------------------|-------------------------|------|--------------|----------------|
| 1    | Fragmentadora de papel – nível 5 de segurança conforme a norma DIN 66399, entrada para o mínimo de 8 folhas por passagem, largura mínima da entrada 230mm, sensor elétrico, 110v. | 463143            | UN                      | 02   | R\$ 1.950,00 | R\$3.900,00    |
| 2    | Equipamento de videoconferência   | 610079            | UN                      | 01   | R\$ 7.211,00 | R\$7.211,00    |
| 3    | Fechadura Eletrônica com acesso biométrico: mínimo 25 impressões digitais, acesso por senha: mínimo 25 cadastros de 6 a 12 dígitos, teclado                                       | 607638            | UN                      | 02   | R\$ 850,00   | R\$ 1.700,00   |

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 176/2023

|    |  |        |     |    |            |               |
|----|--|--------|-----|----|------------|---------------|
|    | touch screen, para instalações em porta com espessura de 35- 50mm e 25 cartões de contato RFID. Alimentação por pilhas AA. |        |     |    |            |               |
| 4  | Memória 4GB DDR3   | 448629 | UN  | 10 | R\$ 99,00  | R\$ 990,00    |
| 5  | Bateria CR2032   | 411291 | UN  | 20 | R\$5,90    | R\$118,00     |
| 6  | Pasta térmica  | 479192 | UN  | 03 | R\$ 89,00  | R\$ 267,00    |
| 7  | Limpa contato  | 66893  | UN  | 04 | R\$ 19,90  | R\$ 79,60     |
| 8  | Álcool isopropílico 500ml  | 348275 | UN  | 02 | R\$49,90   | R\$ 99,80     |
| 9  | Filtro de linha 6 tomadas  | 473407 | UN  | 10 | R\$ 44,90  | R\$ 449,00    |
| 10 | Apresentador sem fio   | 442166 | UN  | 01 | R\$ 245,00 | R\$ 245,00    |
| 11 | Kit teclado e mouse sem fio  | 445539 | UN  | 01 | R\$ 239,00 | R\$ 239,00    |
| 12 | Pilha palito AAA com 4 UN  | 432380 | PC  | 03 | R\$ 29,90  | R\$ 89,70     |
| 13 | Conversor de fibra óptica  | 611175 | PAR | 01 | R\$ 959,00 | R\$ 959,00    |
|    |  |        |     |    | TOTAL      | R\$ 16.347,10 |

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.2.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 176/2023

responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 176/2023

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 176/2023

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço, conforme o caso).

3.11.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

### 4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor(a) adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 contiver vícios insanáveis;

5.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 176/2023

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 176/2023

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 176/2023

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11 as peculiaridades do caso concreto;

8.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 176/2023

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 176/2023

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2 ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.2.1 ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar.

**HENRIQUE DE CASTRO PINTO HOMEM**  
**Capitão de Mar e Guerra (FN)**  
**Ordenador de Despesas**

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 176/2023

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 1.3 **Habilitação econômico-financeira:**

1.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.3.2.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1.3.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

1.3.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### 1.4 **o técnica:**

Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

1.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971](#);

1.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.4.4 O registro previsto na [Lei nº 5.764, de 1971, art. 107](#);

1.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia; d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

1.4.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971](#) ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO MATERIAL DE FUZILEIROS NAVAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo n. 63181.002126/2023-52

1) **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 5º, inciso II, da IN 67/2021 SEGES/ME)

1.1. Aquisição de fragmentadora de papel, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|---|--------|-------------------|------------|----------------|---------------|
| 1    | Fragmentadora de papel - Nível 5 de segurança conforme a norma DIN 66399, entrada para o mínimo de 8 folhas por passagem, largura mínima da entrada 230mm, sensor elétrico, 110v. | 463143 | UN                | 02         | R\$ 1.950,00   | R\$ 3.900,000 |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 02 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2) FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 5º, inciso I, da IN 67/2021 SEGES/ME)**

2.1. As fragmentadoras são necessárias visando o correto tratamento e descarte de documentos que contenham dados sigilosos ou pessoais, impossibilitando o reuso não autorizado.

**3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alíneas 'c' e 'd', da Lei nº 14.133/21)**

3.1. Conforme as especificações estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência.

**4) MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alíneas 'e' e 'g', e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

4.2. Os bens deverão ser entregues no Comando do Material de Fuzileiros Navais - Fortaleza de São José, s/nº - Ilha das Cobras - Centro - Rio de Janeiro - RJ, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h. O acesso será pelo Portão do Primeiro Distrito Naval na Praça Barão de Ladário.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. Os bens serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Só serão aceitos produtos novos em sua embalagem original de fábrica.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. A liquidação da Nota de Empenho dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após a data do recebimento definitivo.

**5) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. O prazo de garantia do fabricante será de, no mínimo, 12 (doze) meses contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 5º, inciso IV, da IN 67/2021 SEGES/ME)**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/52131;  
Fonte de Recursos: 1051000144;  
Programa de Trabalho: 174672;  
Elementos de Despesa: 449052; e  
Plano Interno: C415DV301B4.

Rio de Janeiro, RJ, 20 de setembro de 2023.

JAQUELINE DUARTE BARCELOS BLUMER  
Capitão de Corveta (T)  
Chefe do Departamento de Administração

**DESPACHO:**

Considerando que a aquisição se justifica pela necessidade e que foram indicados os elementos técnicos fundamentais relativos aos custos, critérios de aceitação do objeto, prazo de execução e pagamento, aprovo o Termo de Referência.

LUIZ GUILHERME DIAS GUADAGNINO  
Capitão de Mar e Guerra (FN)  
Ordenador de Despesas



**MARINHA DO BRASIL**

**COMANDO DO MATERIAL DE FUZILEIROS NAVAIS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ASSESSORIA DE INTELIGENCIA**

### **1 Informações básicas do ETP**

1.1 Processo Administrativo correspondente às demandas geradas decorrente da necessidade de aquisição de duas Fragmentadoras Nível 5.

### **2 Descrição da necessidade**

2.1 Decorrente da necessidade de aquisição de duas fragmentadoras Nível 5, a fim de cumprir o previsto na alínea i subitem 1.5, anexo B INTELMARINST N°20-02, combinada com a norma técnica DIN-66399, conforme observado e sugerido em relatório da CAVSO-2023.

### **3 Área Requisitante**

3.1 Assessoria de Inteligência é o setor solicitante da aquisição apresentada.

### **4 Requisitos da contratação**

4.1 N/C

### **5 Levantamento de mercado**

5.1 O levantamento de mercado foi realizado a partir de pesquisa de empresas que comercializam este tipo de material e solicitado o orçamento.

### **6 Descrição da solução como um todo**

6.1 Aquisição da Fragmentadora Nível 5 fim cumprir previsto em norma técnica DIN-66399.

### **7 Estimativa das quantidades a serem contratadas**

7.1 Aquisição de 02 UNIDADES .

**8 Estimativa do valor da contratação**

8.1 R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais )

**9 Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

9.1 N/C

**10 Contratações correlatas e/ou interdependentes**

10.1 N/C

**11 Alinhamento entre a contratação e o planejamento**

11.1 N/C

**12 Resultados pretendidos**

12.1 Fragmentar documentos, objetivando a segurança das informações contidas nos documentos, provocando a sua destruição.

**13 Providências a serem adotadas**

13.1 N/C

**14 Possíveis impactos ambientais**

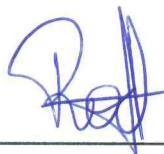
14.1 Não haverá impacto ambiental.

**15 Declaração de viabilidade**

15.1 N/C

Rio de Janeiro, RJ, em 23 de agosto de 2023.

Equipe de Planejamento da Contratação:



---

RODRIGO BARRADAS DOS SANTOS  
SO-FN-FN  
FISCAL



**MARINHA DO BRASIL**

**COMANDO DO MATERIAL DE FUZILEIROS NAVAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA ELETRÔNICA**

**Processo Administrativo n. 63181.002126/2023-54**

**1) DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 5º, inciso II, da IN 67/2021 SEGES/ME)**

1.1. Aquisição do Equipamento de Videoconferência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                   | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|---------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|--------------|
| 1    | Equipamento de videoconferência | 610079 | UN                | 01         | R\$ 7.211,00   | R\$ 7.211,00 |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 02 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.211,00 ( *sete mil duzentos e onze reais*), conforme custos unitários apostos *na tabela acima*.

**2) FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 5º, inciso I, da IN 67/2021 SEGES/ME)**

2.1. A aquisição do Equipamento de videoconferência faz-se necessária em virtude de ser uma ferramenta importante nas relações comerciais, tornando possível realizar vídeo chamadas com excelente qualidade de áudio e vídeo. Uma solução simples, eficaz e confiável para tornar reuniões mais produtivas.

2.2. Considerando que a aquisição do Equipamento de videoconferência é uma ferramenta importante nas relações comerciais, solucionando as questões com mais agilidade e tornando possível realizar vídeo chamadas com excelente qualidade de áudio e vídeo. Uma solução simples, eficaz e confiável para tornar reuniões mais produtivas.

**3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alíneas ‘c’ e ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**

3.1. A contratação deverá observar o seguinte requisito:

3.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, característica e modelo: CAMERA LOGITECH BCC950 GROUP, modelo similar ou superior.

**4) MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alíneas 'e' e 'g', e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15(quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

4.2. Os bens deverão ser entregues no Comando do Material de Fuzileiros Navais - Fortaleza de São José, s/nº - Ilha das Cobras - Centro - Rio de Janeiro - RJ, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h. O acesso será pelo Portão do Primeiro Distrito Naval na Praça Barão de Ladário.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. Os bens serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Só serão aceitos produtos novos em sua embalagem original de fábrica.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. A liquidação da Nota de Empenho dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após a data do recebimento definitivo.

**5) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. O prazo de garantia do fabricante será de, no mínimo, 12 (doze) meses contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 5º, inciso VI, da IN 67/2021 SEGES/ME)**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

## **8) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 5º, inciso IV, da IN 67/2021 SEGES/ME)**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/52131;

Fonte de Recursos: 1444000000;

Programa de Trabalho: 174672;

Elementos de Despesa: 449052; e  
Plano Interno: C415DV301B4.

Rio de Janeiro, RJ, 20 de setembro de 2023.

JAQUELINE DUARTE BARCELOS BLUMER  
Capitão de Corveta (T)  
Chefe do Departamento de Administração

DESPACHO:

Considerando que a aquisição se justifica pela necessidade e que foram indicados os elementos técnicos fundamentais relativos aos custos, critérios de aceitação do objeto, prazo de execução e pagamento, aprovo o Termo de Referência.

LUIZ GUILHERME DIAS GUADAGNINO  
Capitão de Mar e Guerra (FN)  
Ordenador de Despesas



**MARINHA DO BRASIL**

**COMANDO DO MATERIAL DE FUZILEIROS NAVAIS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ASSESSORIA DE INTELIGENCIA**

### **1 Informações básicas do ETP**

1.1 Processo Administrativo correspondente às demandas geradas decorrente da necessidade de aquisição de Equipamento de videoconferência.

### **2 Descrição da necessidade**

2.1 Decorrente da necessidade de aquisição de Equipamento de videoconferência, a fim de cumprir necessidades deste Comando.

### **3 Área Requisitante**

3.1 Seção de Governança de Tecnologia da Informação é o setor solicitante da aquisição apresentada.

### **4 Requisitos da contratação**

4.1 N/C

### **5 Levantamento de mercado**

5.1 O levantamento de mercado foi realizado a partir de pesquisa de empresas que comercializam este tipo de material e solicitado o orçamento.

### **6 Descrição da solução como um todo**

6.1 Aquisição de Equipamento de videoconferência é uma ferramenta importante nas relações comerciais, tornando possível realizar vídeo chamadas com excelente qualidade de áudio e vídeo. Uma solução simples, eficaz e confiável para tornar reuniões mais produtivas

### **7 Estimativa das quantidades a serem contratadas**

7.1 Aquisição de Equipamento de videoconferência 01 UNIDADE .

## **8 Estimativa do valor da contratação**

8.1 R\$ 7.211,00 (Sete mil duzentos e onze reais)

## **9 Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

9.1 N/C

## **10 Contratações correlatas e/ou interdependentes**

10.1 N/C

## **11 Alinhamento entre a contratação e o planejamento**

11.1 N/C

## **12 Resultados pretendidos**

12.1 Realizar vídeo chamadas, permitindo solucionar questões com mais agilidade e eficiência, com qualidade de áudio tornando reuniões mais produtivas.

## **13 Providências a serem adotadas**

13.1 N/C

## **14 Possíveis impactos ambientais**

14.1 Não haverá impacto ambiental.

## **15 Declaração de viabilidade**

15.1 N/C

Rio de Janeiro, RJ, em 01 de setembro de 2023.

Equipe de Planejamento da Contratação:



---

FÁBIO CALIXTO MARTINS  
1ºSG-FN-CN  
FISCAL



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO MATERIAL DE FUZILEIROS NAVAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo n. 63181.002141/2023-09

1) **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 5º, inciso II, da IN 67/2021 SEGES/ME)

1.1. Aquisição de fechadura eletrônica com acesso biométrico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | Fechadura eletrônica com acesso biométrico: mínimo 25 impressões digitais, acesso por senha: mínimo 25 cadastros de 6 a 12 dígitos, teclado Touch Screen, para instalação em portas com espessura de 35-50mm e 25 cartões de contato RFID. Alimentação por pilhas AA. | 607638 | UN                | 02         | 850,00         | 1.700,00    |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 02 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.700,00 (*mil e setecentos reais*), conforme custos unitários apostos *na tabela acima*.

**2) FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 5º, inciso I, da IN 67/2021 SEGES/ME)**

2.1. A aquisição das fechaduras eletrônicas visa atender a necessidade de ampliar a segurança e o controle de acesso nos ambientes onde são tratados ou armazenados dados pessoais e sigilosos e equipamentos sensíveis, como o Centro Local de Tecnologia da Informação e Secretaria do Comando.

**3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alíneas 'c' e 'd', da Lei nº 14.133/21)**

3.1. Conforme as especificações estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência.

**4) MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alíneas 'e' e 'g', e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

4.2. Os bens deverão ser entregues no Comando do Material de Fuzileiros Navais - Fortaleza de São José, s/nº - Ilha das Cobras - Centro - Rio de Janeiro - RJ, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h. O acesso será pelo Portão do Primeiro Distrito Naval na Praça Barão de Ladário.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. Os bens serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Só serão aceitos produtos novos em sua embalagem original de fábrica.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. A liquidação da Nota de Empenho dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após a data do recebimento definitivo.

**5) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. O prazo de garantia do fabricante será de, no mínimo, 12 (doze) meses contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**7) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 5º, inciso VI, da IN 67/2021 SEGES/ME)**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

**8) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 5º, inciso IV, da IN 67/2021 SEGES/ME)**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/52131;  
Fonte de Recursos: 1000000000;  
Programa de Trabalho: 174672;  
Elementos de Despesa: 449052; e  
Plano Interno: Z4C3SLA01B4.

Rio de Janeiro, RJ, 20 de setembro de 2023.

JAQUELINE DUARTE BARCELOS BLUMER  
Capitão de Corveta (T)  
Chefe do Departamento de Administração

DESPACHO:

Considerando que a aquisição se justifica pela necessidade e que foram indicados os elementos técnicos fundamentais relativos aos custos, critérios de aceitação do objeto, prazo de execução e pagamento, aprovo o Termo de Referência.

LUIZ GUILHERME DIAS GUADAGNINO  
Capitão de Mar e Guerra (FN)  
Ordenador de Despesas



**MARINHA DO BRASIL**

**COMANDO DO MATERIAL DE FUZILEIROS NAVAIS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ASSESSORIA DE INTELIGENCIA**

### **1 Informações básicas do ETP**

1.1 Processo Administrativo correspondente às demandas geradas decorrente da necessidade de aquisição de três unidades de Fechadura Biométrica Digital.

### **2 Descrição da necessidade**

2.1 Decorrente da necessidade de aquisição de três unidades de Fechadura Biométrica Digital, a fim de aumentar a segurança e controle de acesso a setores sensíveis da OM .

### **3 Área Requisitante**

3.1 Assessoria de Inteligência é o setor solicitante da aquisição apresentada.

### **4 Requisitos da contratação**

4.1 N/C

### **5 Levantamento de mercado**

5.1 O levantamento de mercado foi realizado a partir de pesquisa de empresas que comercializam este tipo de material e solicitado o orçamento.

### **6 Descrição da solução como um todo**

6.1 Aquisição da Fechadura Biométrica Digital a fim cumprir previsto em norma técnica DIN-66399.

### **7 Estimativa das quantidades a serem contratadas**

7.1 Aquisição de 02 UNIDADES .

## **8 Estimativa do valor da contratação**

8.1 R\$849,00 (Oitocentos e quarenta e nove reais )

## **9 Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

9.1 N/C

## **10 Contratações correlatas e/ou interdependentes**

10.1 N/C

## **11 Alinhamento entre a contratação e o planejamento**

11.1 N/C

## **12 Resultados pretendidos**

12.1 Aumentar a segurança e controle de acesso a setores sensíveis da OM.

## **13 Providências a serem adotadas**

13.1 N/C

## **14 Possíveis impactos ambientais**

14.1 Não haverá impacto ambiental.

## **15 Declaração de viabilidade**

15.1 N/C

Rio de Janeiro, RJ, em 23 de agosto de 2023.

Equipe de Planejamento da Contratação:



---

RODRIGO BARRADAS DOS SANTOS  
SO-FN-FN  
FISCAL



**MARINHA DO BRASIL**

**COMANDO DO MATERIAL DE FUZILEIROS NAVAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA ELETRÔNICA**

**Processo Administrativo n. 63181.002161/2023-71**

**1) DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 5º, inciso II, da IN 67/2021 SEGES/ME)**

1.1. Aquisição de Materiais de informática, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM                           | ESPECIFICAÇÃO               | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL         |
|--------------------------------|-----------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|---------------------|
| 1                              | Memória 4GB DDR3            | 448629 | UN                | 10         | R\$ 99,00      | R\$ 990,00          |
| 2                              | Bateria CR2032              | 411291 | UN                | 20         | R\$ 5,90       | R\$ 118,00          |
| 3                              | Pasta Térmica               | 479192 | UN                | 03         | R\$ 89,00      | R\$ 267,00          |
| 4                              | Limpa contato               | 66893  | UN                | 04         | R\$ 19,9       | R\$ 79,60           |
| 5                              | Álcool Isopropílico 500ml   | 348275 | UN                | 02         | R\$ 49,90      | R\$ 99,80           |
| 6                              | Filtro de Linha 6 Tomadas   | 473407 | UN                | 10         | R\$ 44,90      | R\$ 449,00          |
| 7                              | Apresentador sem fio        | 442166 | UN                | 01         | R\$ 245,00     | R\$ 245,00          |
| 8                              | Kit Teclado e Mouse sem Fio | 445539 | UN                | 01         | R\$ 239,00     | R\$ 239,00          |
| 9                              | Pilha Palito AAA com 4 UN   | 432380 | PC                | 03         | R\$ 29,90      | R\$ 89,70           |
| <b>VALOR TOTAL DA DISPENSA</b> |                             |        |                   |            |                | <b>R\$ 2.577,10</b> |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 02 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 2.577,10 (dois mil quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2) FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 5º, inciso I, da IN 67/2021 SEGES/ME)**

2.1. Aquisição dos Materiais de Informática faz-se necessário, fim cumprir o previsto na DCTIMBOTEC 30/001/2023.

2.2. Considerando que a aquisição dos Materiais de Informática tem a finalidade de manter a produtividade, garantir a segurança da informação e evitar o desperdício de recursos financeiros no serviço de manutenção do parque computacional da OM, cumprindo o previsto na DCTIMBOTEC 30/001/2023. Considerando que foram indicados os elementos técnicos fundamentais relativos aos custos.

### **3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alíneas 'c' e 'd', da Lei nº 14.133/21)**

3.1. A contratação deverá observar o seguinte requisito:

3.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, característica e modelo: item 7 da tabela LOGITECH R400 - modelo similar ou superior. ; item 8 da tabela LOGITECH MK235 - modelo similar ou superior.

### **4) MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alíneas 'e' e 'g', e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15(quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

4.2. Os bens deverão ser entregues no Comando do Material de Fuzileiros Navais - Fortaleza de São José, s/nº - Ilha das Cobras - Centro - Rio de Janeiro - RJ, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h. O acesso será pelo Portão do Primeiro Distrito Naval na Praça Barão de Ladário.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. Os bens serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Só serão aceitos produtos novos em sua embalagem original de fábrica.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. A liquidação da Nota de Empenho dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após a data do recebimento definitivo.

### **5) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. O prazo de garantia do fabricante será de, no mínimo, 12 (doze) meses contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

## **6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 5º, inciso VI, da IN 67/2021 SEGES/ME)**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

**8) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 5º, inciso IV, da IN 67/2021 SEGES/ME)**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/52131;

Fonte de Recursos: 1050000144;

Programa de Trabalho: 174672;

Elementos de Despesa: 339030; e

Plano Interno: Z4C3SLA01B4.

Rio de Janeiro, RJ, 20 de setembro de 2023.

JAQUELINE DUARTE BARCELOS BLUMER  
Capitão de Corveta (T)  
Chefe do Departamento de Administração

**DESPACHO:**

Considerando que a aquisição se justifica pela necessidade e que foram indicados os elementos técnicos fundamentais relativos aos custos, critérios de aceitação do objeto, prazo de execução e pagamento, aprovo o Termo de Referência.

LUIZ GUILHERME DIAS GUADAGNINO  
Capitão de Mar e Guerra (FN)  
Ordenador de Despesas



**MARINHA DO BRASIL**

**COMANDO DO MATERIAL DE FUZILEIROS NAVAIS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ASSESSORIA DE INTELIGENCIA**

### **1 Informações básicas do ETP**

1.1 Processo Administrativo correspondente às demandas geradas decorrente da necessidade de aquisição de materiais de Informática.

### **2 Descrição da necessidade**

2.1 Decorrente da necessidade de aquisição de materiais de Informática, a fim de cumprir o previsto na DCTIMBOTEC 30/001/2023.

### **3 Área Requisitante**

3.1 Seção de Governança de Tecnologia da Informação é o setor solicitante da aquisição apresentada.

### **4 Requisitos da contratação**

4.1 N/C

### **5 Levantamento de mercado**

5.1 O levantamento de mercado foi realizado a partir de pesquisa de empresas que comercializam este tipo de material e solicitado o orçamento.

### **6 Descrição da solução como um todo**

6.1 Aquisição materiais de Informática fim cumprir previsto em norma técnica DCTIMBOTEC 30/001/2023.

### **7 Estimativa das quantidades a serem contratadas**

7.1 Aquisição de 40 UNIDADES .

## **8 Estimativa do valor da contratação**

8.1 R\$ 2.577,10 (Dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos )

## **9 Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

9.1 N/C

## **10 Contratações correlatas e/ou interdependentes**

10.1 N/C

## **11 Alinhamento entre a contratação e o planejamento**

11.1 N/C

## **12 Resultados pretendidos**

12.1 Manter a produtividade, garantir a segurança e evitar o desperdício de recursos financeiros no serviço de manutenção do parque computacional da OM.

## **13 Providências a serem adotadas**

13.1 N/C

## **14 Possíveis impactos ambientais**

14.1 Não haverá impacto ambiental.

## **15 Declaração de viabilidade**

15.1 N/C

Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2023.

Equipe de Planejamento da Contratação:



---

ELTON LAURIA RIBEIRO  
2ºSG-FN-CN  
FISCAL



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO MATERIAL DE FUZILEIROS NAVAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo n. 63181.002213/2023-13

**1) DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 5º, inciso II, da IN 67/2021 SEGES/ME)**

1.1. Aquisição de Conversor de Fibra Óptica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO             | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | Conversor de Fibra Óptica | 611175 | PAR               | 01         | R\$ 959,00     | R\$ 959,00  |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 02 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 959,00 ( *novecentos e cinquenta e nove reais*), conforme custos unitários apostos *na tabela acima*.

**2) FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 5º, inciso I, da IN 67/2021 SEGES/ME)**

2.1. Aquisição de Conversor de Fibra Óptica faz-se necessária decorrente da necessidade de um PAR de conversores de Fibra Óptica a fim executar a substituição do PAR conversores de fibra óptica que se encontram no CMatHall pois os mesmos encontram-se danificados.

2.2. Considerando que a aquisição do Conversor de Fibra Óptica para Ethernet tem como função converter o sinal elétrico no padrão Ethernet 10/100 ou 10/100/1000 em sinal óptico, transmitir e receber sinal através da fibra óptica Monomodo e convertê-lo novamente em sinal elétrico. Permite o tráfego de dados nos dois sentidos, efetuando comunicação entre dois equipamentos. Considerando que foram indicados os elementos técnicos fundamentais relativos aos custo.

**3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alíneas 'c' e 'd', da Lei nº 14.133/21)**

3.1. A contratação deverá observar o seguinte requisito:

3.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte característica: Conversor de Mídia Multi Modo Gigabit e Conversor de Mídia Mono Modo Gigabit.

**4) MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alíneas 'e' e 'g', e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15(quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato, em remessa única.
- 4.2. Os bens deverão ser entregues no Comando do Material de Fuzileiros Navais - Fortaleza de São José, s/nº - Ilha das Cobras - Centro - Rio de Janeiro - RJ, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h. O acesso será pelo Portão do Primeiro Distrito Naval na Praça Barão de Ladário.
- 4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.4. Os bens serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.5. Só serão aceitos produtos novos em sua embalagem original de fábrica.
- 4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.7. A liquidação da Nota de Empenho dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após a data do recebimento definitivo.

**5) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

- 5.1. O prazo de garantia do fabricante será de, no mínimo, 12 (doze) meses contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

- 6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**7) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 5º, inciso VI, da IN 67/2021 SEGES/ME)**

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

**8) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 5º, inciso IV, da IN 67/2021 SEGES/ME)**

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/52131;  
Fonte de Recursos: 1444000000;  
Programa de Trabalho: 174672;  
Elementos de Despesa: 449052; e  
Plano Interno: C415DV301B4.

Rio de Janeiro, RJ, 20 de setembro de 2023.



JAQUELINE DUARTE BARCELOS BLUMER  
Capitão de Corveta (T)  
Chefe do Departamento de Administração

DESPACHO:

Considerando que a aquisição se justifica pela necessidade e que foram indicados os elementos técnicos fundamentais relativos aos custos, critérios de aceitação do objeto, prazo de execução e pagamento, aprovo o Termo de Referência.



LUIZ GUILHERME DIAS GUADAGNINO  
Capitão de Mar e Guerra (FN)  
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO MATERIAL DE FUZILEIROS NAVAIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ASSESSORIA DE INTELIGENCIA

### **1 Informações básicas do ETP**

1.1 Processo Administrativo correspondente aquisição de um PAR de conversores de Fibra Óptica.

### **2 Descrição da necessidade**

2.1 Decorrente da necessidade de aquisição de um PAR de conversores de Fibra Óptica a fim executar a substituição do PAR conversores de fibra óptica que se encontram no CMatHall pois os mesmos encontram-se danificados.

### **3 Área Requisitante**

3.1 Centro Local de Tecnologia da Informação é o setor solicitante da aquisição apresentada.

### **4 Requisitos da contratação**

4.1 N/C

### **5 Levantamento de mercado**

5.1 O levantamento de mercado foi realizado a partir de pesquisa de empresas que comercializam este tipo de material e posteriormente solicitado o orçamento.

### **6 Descrição da solução como um todo**

6.1 Aquisição de um PAR conversores de fibra óptica fim substituir equipamento danificado.

### **7 Estimativa das quantidades a serem contratadas**

7.1 Um PAR conversores de Fibra óptica .

### **8 Estimativa do valor da contratação**

8.1 R\$ 959,00 ( Novecentos e cinquenta e nove reais )

**9 Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

9.1 N/C

**10 Contratações correlatas e/ou interdependentes**

10.1 N/C

**11 Alinhamento entre a contratação e o planejamento**

11.1 N/C

**12 Resultados pretendidos**

12.1 Substituição de equipamento danificado, para bom funcionamento da Rede.

**13 Providências a serem adotadas**

13.1 N/C

**14 Possíveis impactos ambientais**

14.1 Não haverá impacto ambiental.

**15 Declaração de viabilidade**

15.1 N/C

Rio de Janeiro, RJ, em 31 de agosto de 2023.

Equipe de Planejamento da Contratação:



---

CLÉRISTON CAMPOS  
1ºSG-FN-CN  
FISCAL